



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 047/2017

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote nº 60, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula 27.285.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Parte do Lote nº 60, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadrado urbano deste Município, matrícula nº 27.285**, de propriedade de **PEDRO RONINSKI e sua esposa MARIA HELENA CONTE RONINSKI**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 167 de 17 de janeiro de 2017 e ART 20165496934.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Parte Lote nº 60, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.285**, com área de **16.562,27m²** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), que passa a constituir **Lote nº P/60-A1, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO VÉRTICE P01, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº62, com azimute de 113°09'17" e distância de 43,55m, até o vértice P02, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº60, com azimute de 203°09'17" e distância de 34,99m, até o vértice P13, 128°30'07" e distância de 36,29m, até o vértice P12, 203°09'18" e distância de 21,51m, até o vértice P11, 176°01'50" e distância de 13,44m, até o vértice P10, 113°09'17" e distância de 13,20m, até o vértice P09, 121°30'47" e distância de 16,17m, até o vértice P08, 113°09'17" e distância de 23,86m, até o vértice P07, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº60-N, com azimute de 113°09'16" e distância de 24,27m, até o vértice P14, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA MÁRIO CENI, com azimute de 210°22'30" e distância de 12,74m, até o vértice P15, 217°31'29" e distância de 16,02m, até o vértice P16, 221°29'12" e distância de 22,22m, até o vértice P17, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº60, com azimute de 295°26'44" e distância de 179,33m, até o vértice P18, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº60, com azimute de 34°39'19" e distância de 124,59m, até o vértice P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte Lote nº 60, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano deste Município, matrícula nº 27.285**, com área de **6.498,34m²** (seis mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PARTINDO DO VÉRTICE P02, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE N°62, com azimute de 113°09'17" e distância de 118,57m, até o vértice P03, 122°28'04" e distância de 1,80m, até o vértice P04, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA MÁRIO CENI, com azimute de 199°13'12" e distância de 11,74m, até o vértice P05, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE N°P/60-J, com azimute de 293°09'16" e distância de 22,05m, até o vértice P06, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM OS LOTES N°P/60-J, N°P/60-K, N°P/60-L, N°P/60-M, N°P/60-N, com azimute de 203°09'17" e distância de 68,00m, até o vértice P07, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE N°60-A1, 293°09'17" e distância de 23,86m, até o vértice P08, 301°30'47" e distância de 16,17m, até o vértice P09, 293°09'17" e distância de 13,21m, até o vértice P10, 356°01'50" e distância de 13,43m, até o vértice P11, 23°09'18" e distância de 21,51 m, até o vértice P 12, 308°30'07" e distância de 36,29m, até o vértice P13, 23°09'17" e distância de 34,99m, até o vértice P02, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1295 de 1402/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N°442 de 14/02/2017 pg n°3B